



CONTRATO Nº. 136/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.905.760/0003-00, situada na Av. Perimetral Norte, nº. 4056, Gleba 03, Vila Joao Vaz, Goiânia/GO, CEP: 74.445-190, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Alfredo Venâncio**, portador do RG/CI nº. 1.861.506 – SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 612.193.041-15, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO OBJETO

01- Pedido de Cotação de nº 023/2020, Autos nº 2020000519, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/suprimentos para escritório, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação de nº 023/2020, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total global, irrealizável e estimado de R\$ 128.302,15 (cento e vinte e oito mil, trezentos e dois reais e quinze centavos), conforme Ordem de Compra nº 23093, pelo período de 12 (doze) meses, emitido pela Gerência de Compras da CONTRATANTE, cujas especificações encontram-se pormenorizadas no Anexo I (Pedido de Compras/Termo de Referência), que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SUPRIMENTOS

1



01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a fornecer os produtos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, que deste Instrumento passa a fazer parte integrante.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) produto(s)/suprimento(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao Instituto, a substituição do(s) objetos(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exime a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na "Cláusula II" deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do produto danificado/má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da "Cláusula II" destes termos.

05 - Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos constantes da Cláusula II, destes termos.

06 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos suprimentos, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10 - A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

IV – DO PAGAMENTO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 n.º 60 Terreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040 Goiânia-Goiás - CNPJ n.º 07.966.540/0001-73

Fone/Fax (0**62) 3209-9700 www.idtech.org.br licitacoes@idtech.org.br



01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 023/2020, após a entrega do produto e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED).
- b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's às Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Termo de Referência.
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) serviço(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no "Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II", são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no "Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I" deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.



Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ N° 07.966.540/0006-88, constando e seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal, mês de referência da prestação dos serviços e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO N° 070/2018 – HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - IDTECH).

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado de Goiás;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Pedido de Compras/Contratações, Anexo I, dos Autos em referência, são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total de serviços constantes destes termos.

V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Qd. E-1, Lt. 03, 05 e 06, Torre, Setor Oeste, CEP 74.115-040, Goiânia, Goiás. CNPJ nº 07.966.540/0001-73
Fone/Fax (011) 3209-9700 www.idtech.org.br | ic@idtech.org.br



Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação de nº 023/2020, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este instituto por prazo de até 2 (dois) anos.



VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião dos recebimentos dos suprimentos.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus serviços, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos serviços prestados sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do contrato ora pactuado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.



09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arrematados para a entrega dos produtos, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos trabalhos entre as partes, sendo que este(s) empregado(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser aditado nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo segundo – Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir / ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo terceiro – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.



Parágrafo quarto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento da Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores de Serviços do(a) da CONTRATANTE, em especial a do local / unidade para onde o objeto contratual fora destinado, cujo conteúdo pode ser acessado no site www.idtech.org.br, do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito.

13 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

ADVOGADO – OAB/GO 16.716

ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA

MARCOS ALFREDO VENÂNCIO

CONTRATADA

Testemunhas:

Sergio C. Moreira

Nome:

CPF/MF: 033.504.481.60

Nome:

CPF/MF: 948.726.782-49

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Km 01, Qd. B 1, Lt. 03/05 n.º 60-Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040 - Goiânia Goiás - CNPJ n.º 07.966.540/0001-73
Fone/Fax (0**62) 3209.9700 - www.idtech.org.br - licitacao@idtech.org.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº. 136/2020

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/suprimentos para escritório, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme especificação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS.	UNI	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	BORRACHA DE APAGAR BRANCA	UNIDADE	580	R\$ 0,20	R\$ 116,00
2	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	UNIDADE	3290	R\$ 0,53	R\$ 1.743,70
3	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNIDADE	400	R\$ 0,53	R\$ 212,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	UNIDADE	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
5	CANETA PARA RETROPROJ. AZUL P.ME DIA 2,0MM	UNIDADE	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
6	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR INCOLOR	UNIDADE	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
7	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA (CAPA PLÁSTICA OFÍCIO)	UNIDADE	600	R\$ 0,24	R\$ 144,00
8	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 2	CAIXA	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
9	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 4	CAIXA	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
10	CLIPS PARA PAPEL TAMANHO 6	CAIXA	360	R\$ 1,55	R\$ 558,00
11	CORRETIVO LIQUIDO	UNIDADE	280	R\$ 0,88	R\$ 246,40
12	ENVELOPE 24X34 NATURAL	UNIDADE	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
13	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM (PACOTE)	UNIDADE	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
14	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM PACOTE COM 100	UNIDADE	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM (PACOTE)	UNIDADE	3	R\$ 19,98	R\$ 59,94
16	ESTILETE 9MM RETRATIL C/TRAVA	UNIDADE	24	R\$ 0,62	R\$ 14,88
17	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	330	R\$ 0,77	R\$ 254,10
18	FITA ADESIVA CREPE 32X50 (LARGA)	ROLO	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
19	GRAMPEADOR DE MESA	UNIDADE	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR (PEQUENO) 26/6 CAIXA 5000	CAIXA	303	R\$ 3,10	R\$ 939,30

9
3
[Handwritten signature]



21	LAPIS PRETO	UNIDADE	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
22	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, (CADERNO ATA) COM 100 FOLHAS	UNIDADE	440	R\$ 6,97	R\$ 3.066,80
23	CADERNO PROTOCOLO - 104 FOLHAS FORMATO: 153MM X 216MM	UNIDADE	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
24	MOLHA DEDO TIPO PASTA	UNIDADE	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
25	PASTA AZ COSTA ESTREITA	UNIDADE	480	R\$ 6,90	R\$ 3.312,00
26	PASTA AZ COSTA LARGA	UNIDADE	480	R\$ 6,90	R\$ 3.312,00
27	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA	UNIDADE	400	R\$ 0,89	R\$ 356,00
28	PASTA EM L	UNIDADE	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
29	PERFURADOR DE PAPEL COMUM	UNIDADE	70	R\$ 17,50	R\$ 1.225,00
30	PILHA PEQUENA ALCALINA TIPO AA 1,5 VOLTS	UNIDADE	520	R\$ 2,50	R\$ 1.300,00
31	PILHA PALITO ALCALINA TIPO AAA 1,5 VOLTS	UNIDADE	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
32	PINCEL ATOMICO PRETO (MARCADOR PERMANENTE)	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
33	PINCEL ATOMICO VERMELHO (MARCADOR PERMANENTE)	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
34	REGUA 30 CM	UNIDADE	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
35	TESOURA PARA CORTAR PAPEL	UNIDADE	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
36	PAPEL A4 COMUM - SULFITE 75G	RESMA	3200	R\$ 15,50	R\$ 49.600,00
37	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA - CAIXA BOX	UNIDADE	1800	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00
38	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA - TRANSPARENTE	UNIDADE	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
39	FITA ADESIVA (DUREX) 12X40M	ROLO	180	R\$ 0,76	R\$ 136,80
40	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UNIDADE	155	R\$ 1,69	R\$ 261,95
41	BATERIA DE LITHIUM CR2032 3V	UNIDADE	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
42	ENVELOPE PARA CD/DVD BRANCO	UNIDADE	250	R\$ 0,12	R\$ 30,00
43	DVD-R 4.7GB	UNIDADE	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
44	BLOCO DE NOTAS POST-IT COM 4 UND	UNIDADE	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
45	GRAMPO TRILHO DE METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	80	R\$ 5,42	R\$ 433,60
46	LACRE PARA MALOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 7,76	R\$ 77,60
47	ENVELOPE 24 X 34 BRANCO	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



48	TINTA PARA CARIMBO AZUL	UNIDADE	24	R\$ 1,69	R\$ 40,56
49	ETIQUETA PARA CD / DVD	FOLHA	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00
50	COLA BASTÃO 40G	UNIDADE	350	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
51	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM	UNIDADE	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
52	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM	UNIDADE	10	R\$ 24,12	R\$ 241,20
53	PAPEL A3	RESMA	260	R\$ 37,90	R\$ 9.854,00
54	PAPEL CARBONO A4, PRETO, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
55	PAPEL A4 RECICLADO - 75 GRAMATURA	RESMA	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
56	ENVELOPE TIPO CARTA 11,5X23	UNIDADE	2220	R\$ 0,05	R\$ 111,00
57	PAPEL COUCHE BRILHO 180G	PACOTE	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
58	ETIQUETA ADESIVA REDONDA DOURADA TP 12	PACOTE	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
59	ETIQUETA ADESIVA REDONDA PRATEADA TP 12	PACOTE	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
60	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	UNIDADE	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00
61	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM PACOTE COM 100	UNIDADE	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
62	ENVELOPE OFICIO 26X36	UNIDADE	5000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
63	FITA ADESIVA EMBALADORA 45X45	ROLO	700	R\$ 1,89	R\$ 1.323,00
64	ETIQUETA ADESIVA 02 COLUNAS EM FORMULARIO CONTINUO	CAIXA	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
65	PAPEL COUCHE LISO 180G	PACOTE	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
66	PASTA CATALOGO 50 FLS PLASTICAS	UNIDADE	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
67	PASTA CATALOGO 100 FLS PLASTICAS	UNIDADE	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
68	PORTA CANETAS EM ACRILICO	UNIDADE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
69	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNIDADE	12	R\$ 2,48	R\$ 29,76
70	PAPEL CONTACT LISO 45CMX25M	ROLO	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
71	GRAMPEADOR METALICO PROFISSIONAL P/100 FOLHAS	UNIDADE	15	R\$ 33,50	R\$ 502,50
72	PERFURADOR DE PAPEL P/ATÉ 60 FOLHAS	UNIDADE	15	R\$ 51,90	R\$ 778,50
73	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO COLORIDA	UNIDADE	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
74	GRAMPO TRILHO PLASTICO P/ 600 FOLHAS C/50 UND	PACOTE	100	R\$ 7,76	R\$ 776,00



75	PORTA CLIPS MAGNETICO EM ACRILICO	UNIDADE	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
76	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA 26X14,5X37CM	UNIDADE	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
77	DIVISORIA OFICIO PROJ. VISOR TRANSP. INDICE COLORIDO C/10 UM	PACOTE	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
78	CANETA PARA RETROPROJ.VERMELHA P.MEDIA 2,0MM P.MEDIA 2,0MM	UNIDADE	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
79	CANETA PARA RETROPROJ. PRETA P.MEDIA 2,0MM	UNIDADE	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
80	COLA LIQUIDA 90G	UNIDADE	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
81	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISORIAS	UNIDADE	40	R\$ 10,70	R\$ 428,00
82	PINCEL ATOMICO AZUL (MARCADOR PERMANENTE)	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
83	PILHA TIPO C MEDIA	UNIDADE	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80
84	PILHA TIPO D GRANDE	UNIDADE	24	R\$ 9,90	R\$ 237,60
85	BATERIA 9V	UNIDADE	24	R\$ 6,97	R\$ 167,28
86	COLA INSTANTANEA 5G	UNIDADE	12	R\$ 4,10	R\$ 49,20
87	PASTA PAPELAO COM ELASTICO	UNIDADE	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
88	PASTA PAPELAO COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
89	ETIQUETA 46,56MM X 77,79MM 10 FOLHAS C/100	CAIXA	50	R\$ 15,80	R\$ 790,00
90	PISTOLA COLA QUENTE 20W BIVOLT	UNIDADE	9	R\$ 12,90	R\$ 116,10
91	REFIL DE COLA QUENTE 11MMX30CM 1KG	PACOTE	4	R\$ 22,32	R\$ 89,28
92	ELASTICO LATEX Nº 18 AMARELO 500G	PACOTE	10	R\$ 7,85	R\$ 78,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES: 128.302,15 (CENTO E VINTE E OITO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)					

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Atender os pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra (ID do BIONEXO);
- Atender os pedidos de acordo a demanda;
- Os pedidos deverão ser entregues no HEMOCENTRO COORDENADOR, das 08:00 às 18:00 horas, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 03 (três) dias corridos após solicitação;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH

Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03, 05 e 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040 - Goiânia Goiás - (NPJ nº 07.966.540/0001-73)
Fone/Fax (0**62) 3209 9700 - www.idtech.org.br - licitacao@idtech.org.br

12



- O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;
- Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:
 - - Cartão CNPJ;
 - - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - - Certidão FGTS;
 - - Certidão de Tributos Federais.
 - - Certidão trabalhista

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o recebimento do material, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando houver apuração de qualquer irregularidade. Designar executor do contrato para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, verificação e conferência dos dados informados e planilhados pelo proponente contratado.

DO PAGAMENTO:

O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado à proponente vencedora em até 15 (quinze)

dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após o autorização do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.

A Contratante não se obriga a remunerar a Contratada, caso não haja consumo no período de referência.

ENTREGA DOS INSUMOS:

O local de entrega deverá ser no Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz – EMOGO, à Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra, Goiânia - GO – CEP 74.535-010.
DALO/ Almoxarifado



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de abril de 2020.

[Handwritten signature]
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

[Handwritten signature]
PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
MARCOS ALFREDO VENÂNCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten signature]

Nome:

CPF/MF: 033.504.481-60

[Handwritten signature]

Nome:

CPF/MF: 348.76.782-45